



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 14 de agosto de 2024

Ata N.º 17

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Compromisso institucional

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, todos os que acompanham via streaming. De seguida, informou que, pelas 11.50 horas, terá um compromisso institucional, no âmbito da promoção do Concelho e da Exporeg, no canal público RTP1, e que, caso a reunião termine mais tarde, se fará substituir pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo. -----

----- O Executivo Municipal aprovou por unanimidade. -----

Gabinete da Juventude e Futuro – Missão "Mais pelos Jovens"

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo-se à iniciativa "Mais pelos Jovens", integrada no Gabinete da Juventude e Futuro, cujo regulamento foi publicado a 2 de janeiro de 2024, no Diário da República, esclarecendo que a mesma, até à presente data, apoiou 40 jovens famílias, com apoios concedidos nas modalidades de cheque cegonha, cheque pediatria, banco de fraldas, cabazes de Santo António, arrendamento jovem, e isenções de IMI, sendo que estas últimas não têm sido contabilizadas, e que o apoio direto tem o valor aproximado de € 6.000,00. Mais, apelou aos jovens para que se dirijam ao Gabinete da Juventude e Futuro, para usufruírem dos apoios disponíveis. -----

----- O Executivo Municipal aprovou por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião com Secretário de Estado do Ambiente

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo que esteve presente, no dia 7 de agosto de 2024, numa reunião com o Senhor Secretário de Estado do Ambiente, na qual se discutiram dois assuntos de grande importância, sendo um deles a Revisão do POAAP - Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, instrumento de ordenamento do território, designadamente, da Albufeira de Alqueva, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 13 de maio, e que necessitou de revisão em 2006 por não ter na sua génese o ordenamento da Albufeira do Alqueva. De seguida, referiu que, desde 2006, a referida revisão não passou do papel, e em 2023, o Município de Reguengos de Monsaraz, em conjunto com os restantes municípios do regolfo da barragem do Alqueva, assumiu a liderança do processo, sendo que tiveram reuniões na APA – Agência Portuguesa do Ambiente com todos os parceiros, sobretudo para a revisão das áreas recreativas de lazer, que se juntou a ERT - Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo. De seguida, referiu que, o que está acordado entre os municípios de Alandroal, Elvas, Moura, Portel, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Serpa, Vidigueira e também a ERT - Entidade Regional de Turismo, é que na proposta de revisão do POAAP, com o custo de cerca de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), estes municípios possam participar com uma parte desse valor e o restante será suportado pelo Estado ou por uma entidade diretamente ligada ao Estado. De seguida, referiu que deram também conhecimento ao Senhor Secretário de Estado o que têm vindo a falar com a empresa Águas do Vale do Tejo, o fornecedor de água, e como é do conhecimento de todos, existem duas freguesias que têm dificuldade no abastecimento de águas nos meses de julho e agosto, pelo que, solicitaram ao Senhor Secretário de Estado que mediasse esta negociação.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Centro de Saúde (USF Remo) – Situação dos Médicos

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, dando conta de que, encontram-se 8 médicos a trabalhar no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, sendo 6 destes ativos e 2 aposentados, garantindo que todos os utentes são atendidos a 100% por especialistas em medicina geral e familiar, informação esta concertada com o Vogal de Administração da ULS do Alentejo Central. Mais disse que, tem sido uma “luta” intensa para proporcionar, quer com o anterior Governo, quer, atualmente, com os Concelhos de Administração, a devida atribuição dos direitos de saúde primários aos Reguenguenses, segundo a Constituição da República Portuguesa.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Incêndios em Viaturas

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que é preocupação de todos, ao que têm vindo a assistir, nos últimos meses, os incêndios em viaturas, em Reguengos de Monsaraz, dando nota, para que todos fiquem tranquilos, dentro da possibilidade, que o Município de Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz está a garantir ou pelo menos, a auscultar todas as autoridades que estão a trabalhar neste assunto, e que respeita à investigação do mesmo, no sentido de resolução. De seguida, informou a todos de que têm tido, quase diariamente, e até por outras questões do conhecimento público, reuniões com a GNR – Guarda Nacional Republicana, formais e informais, bem como, e em consonância total com o Senhor Comandante do Posto da GNR, foi estabelecido contacto pessoal com a Polícia Judiciária. Mais afirmou que, considera que o Município de Reguengos de Monsaraz tem a situação "completamente coberta" e estão em acompanhamento com a GNR e com a PJ, que se encontra no terreno a investigar. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Agradecimentos

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem assiste à presente reunião, via streaming. De seguida, agradeceu as boas notícias na área da saúde, reconhecendo o esforço que tem sido feito e o trabalho desenvolvido pelo Município de Reguengos de Monsaraz, pois deve-se reconhecer quando o trabalho é bem feito nestes temas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Limpeza Urbana de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para solicitar como se encontra a adjudicação da limpeza urbana da Cidade de Reguengos de Monsaraz, uma vez que se trata de um processo que estava praticamente concluído, segundo as informações recebidas, e qual o ponto da situação e o valor adjudicado e para quando o início da intervenção, caso já esteja essa informação disponível. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Monsaraz Museu Aberto 2024

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar se já está apurada a questão do investimento do Município a nível da bienal cultural Monsaraz Museu Aberto 2024, que tinham falado com o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho na última reunião da Câmara Municipal, que referiu que ainda não tinha toda a despesa apurada. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Apólices de seguro

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar o ponto de situação, uma vez que havia sido falada a questão da iniciativa da questão do concurso das apólices de seguro e a gestão das mesmas. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Autocarros Municipais

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre a resolução dos problemas dos dois veículos, para que possam conhecer o ponto da situação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Campanha de Ecopontos Domésticos

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre os indicadores sobre a campanha porta-a-porta de distribuição dos ecopontos domésticos, que tinham falado na última reunião da Câmara Municipal, se a iniciativa já foi concluída e quais os resultados obtidos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Exporeg 2024

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para colocar três questões ao Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a primeira referente à exploração da parte da equitação e desporto equestre, perguntando quem é a entidade competente pela organização da Gala Equestre, bem como, a entidade competente pelo Concurso Regional de Dressage e pelo Concurso de Saltos Nacionais C, afirmando que a entidade responsável é o Município de Reguengos de Monsaraz mas gostariam de saber as entidades competentes pela dinamização das referidas iniciativas, uma vez que existem vários cartazes dos eventos e agradeciam um maior esclarecimento. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Descargas de água nas sarjetas

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar parta quando a previsão da descarga habitual nas sarjetas, de forma a minimizar os odores, sendo que se costuma fazer anualmente, nomeadamente nas zonas do Ribeiro Pelado, serviço este, habitualmente, efetuado pelo Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, quando é solicitado pelo Município de Reguengos de Monsaraz, em virtude de terem algumas queixas devido aos odores normais nesta altura do ano, em todos os mandatos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Limpeza da Praça da Liberdade e toda a sua envolvente

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar para quando está prevista a nova intervenção de limpeza da Praça da Liberdade e toda a zona envolvente a esta, em Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz, a nível de lavagem do piso, como foi efetuado no ano anterior, devido à presença dos pombos e uma vez que estão no verão e a Praça é bastante frequentada, quer pelos munícipes quer pelos visitantes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Funcionárias das Escolas

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar de que forma irá o Município de Reguengos de Monsaraz compensar os 5 dias de descanso das funcionárias das Escolas que estão em período de gozo de férias, para tentarem perceber melhor o que está a acontecer. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parque da Cidade de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre o estado da relva no Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, a qual está um pouco revolta numa determinada zona. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parques Infantis

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar o ponto da situação dos Parques Infantis, referindo que têm algumas queixas de que alguns equipamentos não permitem que sejam utilizados em segurança pelas crianças, nomeadamente até no Parque da Cidade de Reguengos de Monsaraz, sendo este o mais frequentado. Mais disse que, lembra que no início do mandato a Senhora Presidente da Câmara Municipal apresentou um levantamento das necessidades e dos montantes que estavam previstos para estes equipamentos, referindo que sabem que é um investimento avultado. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Respostas às questões apresentadas pela Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo que, em resposta ao tema dos parques infantis, a supervisão e a vistoria dos mesmos é da responsabilidade da Arquiteta Ana Margarida Ferreira e do Técnico Pedro Natário, tendo a convicção de terem tudo em dia, no entanto, iria confirmar com os mesmos para saber o que se passa. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que acredita que os Técnicos do Município de Reguengos de Monsaraz tenham os levantamentos feitos, mas são equipamentos dinâmicos e utilizados diariamente, e é provável que avarias não sejam imediatamente reportadas, mas que o levantamento que existe há algum tempo, no entanto, a chamada de atenção que efetuou diz respeito ao estado geral dos parques infantis, não colocando em causa o trabalho dos Técnicos do Município de Reguengos de Monsaraz, e notando que o investimento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

não lhes compete, pelo que questiona os planos do Executivo neste sentido.-----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a manutenção dos parques infantis vai sendo feita, não tendo indicação por parte dos técnicos de haver equipamentos que não estão em condições de ser utilizados, ou seja, em condições de segurança. Repetiu que, não tem informação por parte dos responsáveis do Município de Reguengos de Monsaraz pela vistoria dos parques infantis, de que existam problemas de segurança que impeçam a utilização dos parques infantis, e que, se tal acontecesse, não estariam a ser utilizados. Mais disse que, iria colocar a questão aos Técnicos, se efetivamente se estará a colocar em risco, de alguma forma, a segurança das crianças. Disse ainda que, quando a Senhora Vereadora referiu que os equipamentos já não estão em condições de utilização, pressupõe questões muito graves, pelo que, iria averiguar. -----

----- Relativamente à educação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referiu que durante a presente semana todas as escolas e estabelecimentos de ensino estarão encerrados, e a ordem do Governo foi de que ninguém poderia ser prejudicado no seu gozo de férias, pelo que, estes dias foram impostos pelo Governo para fecho dos estabelecimentos de ensino e quem tivesse férias marcadas para este período, terão férias noutra altura e não serão prejudicadas, sendo uma Normativa do Governo da República. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem assiste à reunião via streaming. De seguida, referiu que, o concurso das apólices de seguro foi finalizado no tempo devido, sendo que a partir do dia 1 de julho de 2024, passaram a ter uma nova corretora, dentro da normalidade.-----

----- Quanto aos autocarros municipais, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que um deles já está em Reguengos de Monsaraz, a funcionar e ao serviço da população, e o outro será entregue na semana seguinte à presente reunião, estando em reparação. -----

----- Quanto aos eventos hípicas que estão a decorrer na Exporeg'2024, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que a responsabilidade é da Associação Hípica de Reguengos de Monsaraz, atribuída por concurso, que conta com várias parcerias quer na Gala equestre, no Concurso de Dressage e de Saltos Nacional-C. -----

----- Quanto às obras que se irão realizar no Parque da Cidade de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que as mesmas se destinam a um Campo de Basquet 3x3, que esperam que esteja concluída até final do mês de setembro de 2024. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

1.º Campus Internacional de Basket 2024

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso, para referir que está a decorrer, pela primeira vez em Reguengos de Monsaraz, o 1.º Campus Internacional de Basket, que conta com a participação de 40 atletas, de 5 nacionalidades diferentes, que somente foi possível a organização desta iniciativa em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

parceria com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, uma vez que estão a utilizar o Pavilhão da EBAG – Escola Básica António Gião, de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar qual a organização responsável pela dinamização e qual a sua natureza, referindo que tomaram conhecimento do evento através de notícias divulgadas nas redes sociais, e de que forma está acordado com o Município de Reguengos de Monsaraz a nível da cedência dos equipamentos, uma vez que não receberam informação prévia a este respeito nas reuniões da Câmara Municipal. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente Francisco José Cardoso Grilo, esclarecendo que o equipamento é público e da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, pelo que não há nenhuma entidade a explorar o campo em concreto, sendo que o campo ficará aberto e de utilização livre, tal como o que existe no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, informando que esta iniciativa permitirá a integração num torneio a nível nacional, sobre o qual se decidirá mais tarde a receção de torneios em Reguengos de Monsaraz, em fórum de Câmara Municipal. Mais disse que, o 1.º Campus Internacional de Basket não é da organização do Executivo Municipal, mas que o equipamento disponível terá sido solicitado pelo Município de Reguengos de Monsaraz ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz. Disse ainda que, o 1.º Campus Internacional de Basket é organizado por dois indivíduos, que organizam os campos de baquete a nível nacional, e que a intervenção do Município de Reguengos de Monsaraz foi no sentido de colaborar na cedência do espaço, o qual é do Agrupamento de Escolas, pelo que, não existiu necessidade de trazer o tema a reunião de Câmara Municipal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Horário da Exporeg'2024

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanha a reunião via streaming. De seguida, referiu a preocupação com o ruído dos espetáculos a realizar na Exporeg 2024, os quais terão a duração até as 4 horas da manhã, durante 5 dias consecutivos e inclusive o impacto consequente nas noites que antecedem dias úteis, dias de trabalho para a maioria das pessoas, como é o caso da sexta-feira e segunda-feira, sendo complicado para as pessoas que vivem nesta zona que estarão privadas do descanso durante esses mesmos dias. Mais disse que, poderia ser acautelado este tipo situações e alertando para que se tenha em atenção o nível de ruído durante esses dias, devido à dificuldade que provoca no descanso dos moradores dessa mesma zona.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Resposta do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho à questão colocada pela Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanha a reunião via streaming. De seguida, o Senhor Vereador, António Manuel Boto Fialho, deu resposta à questão levantada pela Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos, relativamente à questão dos horários da Exporeg, e relativamente ao ruído durante as festas é algo inevitável de acontecer, sendo que ele próprio é morador nessa zona, e que anteriormente acontecia durante a Exporeg e as Festas de Santo António. Mais disse que, acontece tal em todo o lado do mundo, e o descanso durante as festas é prejudicado, reconhecendo o problema, mas com prevalência do interesse público sobre o particular. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Resposta do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho à questão colocada pela Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, respondendo à questão levantada pela Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, relativamente à limpeza urbana, afirmando que o concurso está concluído, tendo sido adjudicado o serviço à mesma empresa, a qual apresentou o preço mais baixo, em que houve 3 concorrentes, e não sabendo o valor, comprometeu-se em apresentar, mais tarde, o valor exato. -----

----- Relativamente ao certame cultural Monsaraz Museu Aberto 2024, o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho informou que na próxima reunião da Câmara Municipal apresentará o valor final. -----

----- Relativamente às descargas nas sargetas e à lavagem da Praça da Liberdade, o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho informou que a Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, E.E.I.M., ainda não confirmou se seria no dia 20 ou 27 de agosto do corrente ano de 2024, que irá decorrer a lavagem e desinfecção dos contentores, sendo uma operação demorada uma vez que existem cerca de 700 contentores em todo o Concelho, e seguir-se-á a lavagem das sargetas. -

----- Relativamente à campanha porta-a-porta para entrega de ecopontos domésticos, informou que disponibilizará o relatório com o balanço, após a presente reunião. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Exposição “My Way”, do Arquiteto Duarte Botelho, na Igreja de Santiago, em Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que na Igreja de Santiago, em Monsaraz, abriu no dia 10 de agosto e estará patente ao público até ao dia 29 de setembro de 2024, a Exposição “My Way”, uma exposição de pintura do Arquiteto Duarte Botelho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, em São Pedro do Corval

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que, entre os dias 22 e 26 de agosto de 2024, ocorrerão as festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, em São Pedro do Corval, uma organização da Amijovem – Associação de Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário de São Pedro do Corval.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Alentejanices na Casa do Cante

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que, no dia 24 de agosto de 2024, decorrerá o evento “Alentejanices na Casa do Cante”, no Telheiro, uma organização do Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festas em Honra de São Sebastião, em Telheiro

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que, entre os dias 28 de agosto e 1 de setembro de 2024, ocorrerão as Festas em Honra de São Sebastião, no Telheiro, uma organização da Associação Gerações do Telheiro. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Caminhada Noturna na Freguesia de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que, no dia 17 de agosto de 2024, decorrerá uma Caminhada noturna, pela Secção de Pedestrianismo Monsaraz a Caminhar, em conjunto com a Albireo - Associação de Temáticas da Natureza e Astronomia, com ponto de encontro de partida junto à Fonte do Telheiro e o final previsto junto à Casa do Cante no Telheiro. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Exposição de fotografia “Fauna em Foco”, do jovem Reguenguense Guilherme Ceia

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que no Auditório António Marcelino da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, será inaugurada no dia 23 de agosto de 2024, a exposição de fotografia, denominada “Fauna em Foco”, do jovem Reguenguense Guilherme Ceia, que estará patente ao público até ao dia 8 de outubro de 2024. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festas em Honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos, em Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que, entre os dias 5 e 9 de setembro de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2024, ocorrerão as Festas em Honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos, em Monsaraz, uma organização da Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz e do Grupo de Formados Amadores de Monsaraz. Associação Gerações do Telheiro.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festa em Honra de Nossa Senhora do Carmo, em Motrinos

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que, entre os dias 13 e 15 de setembro de 2024, ocorrerão as Festas em Honra de Nossa Senhora do Carmo, em Motrinos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

20.º aniversário do Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que, o Grupo Forcados Amadores de Monsaraz celebra no dia 15 de agosto de 2024, o seu 20.º aniversário, referindo que se trata de um Grupo do concelho de Reguengos de Monsaraz que leva o nome de Monsaraz e do Concelho a todo o País e ao estrangeiro, o que orgulha a todos. Mais disse que, apresentam a todos os que atualmente constituem o Grupo, bem como os que por ele já passaram durante os 20 anos de existência, deixando as maiores felicitações e votos muito sinceros de fortes sucessos no futuro e muitos anos de vida. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz – Mercado Alternativo

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho apresentou o conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 48/VAF/2024, por si firmado, em 7 de agosto de 2024, atinente ao pedido de apoio formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para diverso apoio material e logístico, na atividade “Mercado Alternativo”, uma parceria da Associação de Artesãos de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia de Reguengos de Monsaraz, a realizar no dia 12 de outubro de 2024, no Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, esclarecendo que se trata de um pedido de apoio logístico para cedência do Parque da Cidade, bancas de artesanato, balcões, colunas de som, e microfone. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos peticionados. -----

Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz – Festas em Honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, apresentou conteúdo integral do Pedido de Apoio n.º 49/VAF/2024, firmado pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, em 9 de agosto



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de 2024, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para diverso apoio material e logístico nas Festas em Honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos, a realizar de 5 a 9 de setembro de 2024, em Monsaraz, esclarecendo que se trata de um pedido de apoio logístico para cartazes, cedência da casa da universidade, limpezas, estrados, estruturas, luzes, eletrificação de bares, palcos e cadeiras. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pelo Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz, nos exatos termos peticionados. -----

Emissão de parecer nos termos consignados no n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho – realização de espetáculo com touro de morte em Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 47/GP/2024, por si firmada, em 7 de agosto de 2024, atinente à emissão de parecer nos termos consignados no n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, para a realização de espetáculo com touro de morte, em Monsaraz, no âmbito das Festas em Honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos, em Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 47/GP/2024

Emissão de parecer nos termos consignados no n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho – realização de espetáculo com touro de morte em Monsaraz

Considerando que:

- § No âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz pretende realizar no dia 07 de setembro de 2024, a tradicional vacada a culminar com a morte do último touro em praça;
- § Para esse efeito, a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz apresentou à IGAC - Inspeção Geral das Atividades Culturais, um requerimento datado de 19 de julho de 2024, com entrada naquele Serviço em 23 de julho de 2024, para obter a autorização administrativa para a realização do espetáculo com touro de morte, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho;
- § Na sequência do requerimento apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, a Inspeção-Geral das Atividades Culturais veio, em 30 de julho de 2024, através de correio eletrónico, solicitar a emissão de parecer à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho;
- § Nos termos do consignado no n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, é da competência exclusiva da Inspeção-Geral das Atividades Culturais conceder a autorização excepcional prevista no n.º 4 do citado artigo, precedendo consulta à câmara municipal do município em causa, à qual compete pronunciar-se sobre a verificação dos requisitos ali previstos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ O n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho determina que a realização de qualquer espetáculo com touros de morte é excepcionalmente autorizada no caso em que sejam de atender tradições locais que se tenham mantido de forma ininterrupta, pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor do presente diploma, como expressão de cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realize;

§ A tradicional vacada a culminar com a morte do último touro em lide, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, se repete, ano após ano, pelo menos desde 1952, e, portanto, se mantém, pelo menos nos 50 anos anteriores à entrada em vigor da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, como expressão da cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realiza;

§ O caráter litúrgico ancestral, identitário e popular das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos que consubstanciam um ritual de coesão social e de afirmação cultural da comunidade montessarense;

§ Face ao exposto, a realização do espetáculo com touro de morte em causa cumpre, íntegra e cabalmente, todos os requisitos estabelecidos no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, o qual constitui, sobretudo, uma tradição local;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A emissão de parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, no dia 07 de setembro de 2024, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos previstos no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho;

b) Determinar a notificação à IGAC - Inspeção Geral das Atividades Culturais da deliberação que recair sobre a presente proposta;

c) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 47/GP/2024; -----

----- b) Emitir parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, no dia 7 de setembro de 2024, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho; -----

----- c) Determinar a notificação à IGAC - Inspeção Geral das Atividades Culturais da presente deliberação camarária; --

----- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 48/GP/2024, por si firmada, em 8 de agosto de 2024, atinente ao Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 48/GP/2024

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz

Considerando que:

§ *Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 19 de julho de 2023, foi aprovado dar início ao procedimento com vista à elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;*

§ *Foi publicitado o Edital n.º 14/JUA/2023, com o início do procedimento nos locais de estilo do concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em 21 de julho de 2023, no qual foi estipulado um prazo de 10 (dez) dias úteis para os interessados no procedimento poderem constituir-se nessa qualidade e apresentarem os seus contributos e ou sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz;*

§ *Até ao final do prazo referido no considerando anterior que terminou em 06 de agosto de 2023, constituíram-se duas pessoas singulares como interessados em participar no procedimento em causa, tendo manifestado interesse em integrar a composição do Conselho Municipal;*

§ *Foi elaborado um Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, com as regras de funcionamento do Conselho, onde se estabelecem as regras mínimas de organização e de articulação, bem como a respetiva composição, em consonância com o disposto na Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual, no qual não ficou concretizado o propósito dos interessados assim constituídos, uma vez que a composição do Conselho tem que obedecer ao disposto nos artigos 3.º-B e 5.º do citado diploma legal, encontrando-se previsto um período aberto aos cidadãos para exposição, pelos municípios, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município;*

Termos em que, somos a propor ao executivo municipal:

- a) *A aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea j) e no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) *A submissão do referido Projeto de Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e,*
- c) *Que seja determinado à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve:-----

“Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz

Nota Justificativa

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, criou os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os como entidades de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento se encontram na mesma regulados.

O citado diploma foi alterado pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, mas foi o Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que trouxe as alterações mais significativas, sobretudo no que concerne à composição e à integração de novas competências no Conselho. Também este diploma prevê que as reuniões do Conselho passam a contemplar um período aberto aos cidadãos, promovendo a participação ativa da sociedade civil na resolução dos problemas relacionados com a segurança pública.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação, bem como a respetiva composição.

Nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de 2015, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa do projeto de Regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência, o presente Regulamento permite concretizar e desenvolver o que se encontra previsto na Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual, garantindo, assim, uma sua boa aplicação e, simultaneamente, os seus objetivos específicos, concretamente o da aproximação dos serviços públicos ao cidadão. Quanto aos encargos, de um modo geral, estarão relacionados com despesas de funcionamento designadamente material de desgaste e de escritório, bem como despesas inerentes ao funcionamento das instalações municipais para garantia da realização das reuniões, bem como eventuais ações pontuais. No entanto, é de referir que não existe acréscimo de custos para o Município, decorrente da atividade deste órgão consultivo, entendendo o Município que os benefícios excederão, seguramente, os respetivos custos.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar conferido pelo disposto no n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferido pela alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz elaborou o presente Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de (30) trinta dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso no Diário da República, o qual será objeto de aprovação pelo Conselho, e posteriormente, remetido à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para efeitos de aprovação nos termos do disposto na alínea i), do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual e do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Noção



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Conselho Municipal de Segurança do Município de Reguengos de Monsaraz é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, entre entidades que, na área do Município de Reguengos de Monsaraz, têm intervenção ou estão envolvidas na prevenção e na garantia da inserção social e da segurança e tranquilidade das populações.

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos do Conselho:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;
- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica e, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
- f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município;
- g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 3.º

Modalidades de funcionamento do Conselho

O Conselho Municipal de Segurança do Município de Reguengos de Monsaraz funciona em modalidade alargada e restrita, doravante designado, respetivamente, de Conselho e de Conselho Restrito.

CAPÍTULO II

Composição e competências

Artigo 4.º

Composição do Conselho

1. Integram o Conselho:

- a) O(A) Presidente da Câmara Municipal ou o(a) Vereador(a) com competência delegada;
- b) O(A) Vereador(a) responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro(a) Vereador(a) indicado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, caso seja este o(a) responsável por esta área;
- c) O(A) Presidente da Assembleia Municipal;
- d) O(A)s Presidentes das Juntas de Freguesia da área do Município;
- e) Um representante do Ministério Público da comarca;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- f) O Comandante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana ou do Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana;
 - g) O Coordenador Municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - h) O Comandante da Corporação de Bombeiros da área do Município de Reguengos de Monsaraz;
 - i) Um representante das entidades com atividade no setor social, a designar por estas;
 - j) Um representante das entidades com atividade no setor cultural, a designar por estas;
 - k) Um representante das entidades com atividade no setor desportivo, a designar por estas;
 - l) Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no território do município, a designar, respetivamente, pelo Agrupamento Escolar e pelos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;
 - m) Um representante dos setores económicos com maior representatividade, a designar pela Câmara Municipal no início de cada mandato;
 - n) Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no município, a designar por estas, caso existam;
 - o) Um representante, da área do município, das organizações no âmbito da segurança rodoviária, a designar por estas, caso existam.
2. Integram ainda o Conselho, como entidades convidadas em permanência:
- a) O(A) Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz;
 - b) Um representante do Centro Distrital de Segurança Social.
3. O Conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

Artigo 5.º

Presidente do Conselho

- 1. O Conselho é presidido pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, ou pelo(a) Vereador(a) com competência delegada.
- 2. Compete ao(à) Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem.
- 3. O(A) Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um(a) secretário(a) designado(a) de entre os membros do Conselho.
- 4. O(A) Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Vereador(a) responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro(a) Vereador(a) indicado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, caso seja este o(a) responsável por esta área.

Artigo 6.º

Competências

- 1. Para prossecução dos objetivos previstos no artigo 2.º do presente Regulamento, compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:
 - a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
 - b) O dispositivo legal, de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;
 - c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;
 - e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
 - f) A situação socioeconómica municipal;
 - g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
 - h) O levantamento das situações sociais que, pela sua vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminal e mais carecidas de apoio à inserção;
 - i) Os dados relativos a violência doméstica;
 - j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
 - k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
 - l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;
 - m) Os Contratos Locais de Segurança.
2. Os pareceres referidos no número anterior têm a periodicidade prevista no artigo 20.º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Composição do Conselho Restrito

1. Integram o Conselho Restrito:

- a) O(A) Presidente da Câmara Municipal ou o(a) Vereador(a) com competência delegada;
- b) O(A) Vereador(a) responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro(a) Vereador(a) indicado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, caso seja este o responsável por esta área;
- c) O Comandante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana ou do Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana.

2. O Conselho Restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.

Artigo 8.º

Competências do Conselho Restrito

1. Compete ao Conselho Restrito:

- a) Analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do Conselho;
- b) Participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.

2. Compete, ainda, ao Conselho Restrito pronunciar-se sobre:

- a) A rede de postos territoriais da Guarda Nacional Republicana;
- b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;
- c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.

CAPÍTULO III

Funcionamento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 9.º

Periodicidade e local das reuniões

1. O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que para tal seja convocado pelo(a) Presidente, por iniciativa sua, ou no caso das reuniões extraordinárias, a solicitação da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, ou de um terço dos membros do Conselho, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
2. O Conselho Restrito reúne sempre que convocado pelo(a) Presidente e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.
3. As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do(a) Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

Artigo 10.º

Convocatória das reuniões do Conselho e do Conselho Restrito

1. As reuniões são convocadas pelo(a) Presidente, via correio eletrónico ou correio, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando da respetiva convocatória o dia, hora e local em que esta se realizará.
2. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas pelo(a) Presidente, via correio eletrónico ou correio, com antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
3. Na convocatória deve constar sempre a data e local da reunião, assim como a respetiva ordem de trabalhos.
4. Sempre que possível, a convocatória será acompanhada dos documentos necessários à plena informação sobre as matérias que integrem a ordem de trabalhos.

Artigo 11.º

Reuniões extraordinárias do Conselho e do Conselho Restrito

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo(a) Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação dos assuntos que se pretendam incluir na respetiva ordem do dia.
2. As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a pedido da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal, indicando a respetiva Ordem do Dia.
3. A convocatória da reunião extraordinária que tenha sido solicitada por pelo menos um terço dos membros, pela Assembleia Municipal ou pela Câmara Municipal deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido.
4. Nas reuniões extraordinárias só haverá deliberações sobre assuntos previamente agendados e constantes da Ordem do Dia.

Artigo 12.º

Ordem do dia

1. Cada reunião terá uma «Ordem do Dia» estabelecida pelo(a) Presidente.
2. O(A) Presidente deve incluir na «Ordem do Dia» os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e, no que se reporta às reuniões ordinárias, o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.
3. Nas reuniões ordinárias, a ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, 48 horas sobre a data da reunião.
4. O Conselho só pode deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia fixada para a reunião.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. *Excetuam-se do disposto no número anterior, os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na Ordem do Dia.*
6. *A sequência de matérias fixadas para cada reunião pode ser modificada por deliberação da maioria dos membros.*
7. *Em cada reunião ordinária haverá lugar a um período “Antes da Ordem do Dia”, que não poderá exceder 60 minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos da competência do Conselho, não incluídos na Ordem do Dia.*

Artigo 13.º

Participação do público nas reuniões do Conselho

1. *Em todas as reuniões ordinárias do Conselho há um período aberto ao público para exposição de questões relacionadas com as matérias de segurança no município, o qual tem início após terminar o período “Antes da Ordem do Dia”, que não deverá exceder, em regra, 30 minutos.*
2. *A participação de cada interveniente do público não poderá exceder cinco minutos e os cidadãos interessados deverão inscrever-se para intervir com cinco dias de antecedência, e apresentar, ainda que sucintamente, os assuntos que pretendem apresentar.*

Artigo 14.º

Quórum

1. *O Conselho só pode deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto.*
2. *Passados os trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o(a) Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo dia, hora e local para nova reunião, com um intervalo mínimo de 24 horas.*
3. *O Conselho reunido em segunda convocatória pode deliberar desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.*
4. *O Conselho restrito, se tiver apenas na sua composição três membros, é de dois o quórum necessário para deliberar, mesmo em segunda convocatória.*

Artigo 15.º

Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder 15 minutos.

Artigo 16.º

Votações

1. *As deliberações são tomadas por votação nominal, exceto quando envolvam a apreciação de comportamentos de pessoas, grupos ou entidades, situação em que o Conselho poderá deliberar o recurso ao escrutínio secreto.*
2. *Em caso de empate na votação, o(a) Presidente do Conselho tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver realizado por escrutínio secreto.*
3. *No caso de empate na votação por escrutínio secreto, proceder -se -á a uma segunda votação e no caso de empate na segunda votação, tal significará a recusa da proposta.*
4. *Só podem votar os membros previstos no artigo 4.º, n.º 1 do presente Regulamento.*

Artigo 17.º

Deliberações

1. *As deliberações são tomadas por maioria relativa de votos dos membros presentes à reunião.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. Por se tratar de um órgão de natureza consultiva, não é permitida aos membros do Conselho a abstenção nas votações em que devam participar.

Artigo 18.º

Emissão de pareceres

1. Os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo(a) Presidente.
2. Sempre que as matérias em causa o justifiquem, e o Conselho assim o delibere, poderão ser constituídos grupos técnicos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.
3. Em casos específicos, o Conselho, através do(a) Presidente, poderá solicitar a colaboração de entidades exteriores para a elaboração de estudos técnicos.
4. Os pareceres, incluindo os estudos técnicos de suporte, são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data agendada para o seu debate e deliberação.

Artigo 19.º

Aprovação dos pareceres

1. Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
2. Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.
3. Os pareceres do Conselho são apreciados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 20.º

Periodicidade dos pareceres

1. Os pareceres aprovados pelo Conselho têm periodicidade anual.
2. Os pareceres devem ser aprovados pelo Conselho até ao dia 30 de junho de cada ano e enviados pelo(a) Presidente do Conselho, para a Câmara Municipal e para a Assembleia Municipal para apreciação, e para as forças de segurança com competência no Município de Reguengos de Monsaraz, para conhecimento.

Artigo 21.º

Atas

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.
2. As atas são lavradas pelo Secretário do Conselho e submetidas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo(a) Presidente e pelo Secretário.
3. Nos casos em que o Conselho assim o delibere, a ata poderá ser aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.
4. Os membros do Conselho podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justificam.
5. Os pareceres previstos no artigo 18.º não necessitam de ser transcritos em ata, podendo ficar arquivados em anexo à mesma, cabendo ao Secretário assegurar que tais pareceres sejam enviados às entidades competentes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6. As atas das reuniões do Conselho são transmitidas por via eletrónica aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 22.º

Instalação

Compete ao(à) Presidente da Câmara Municipal assegurar a instalação do Conselho.

Artigo 23.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal prestar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 24.º

Posse

Os membros do Conselho Municipal de Segurança tomam posse perante a Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Primeira reunião

A primeira reunião do Conselho destina-se a elaborar a proposta de regulamento a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Duração do mandato

1. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança corresponde ao período do mandato autárquico.
2. Compete a cada entidade externa ao Município que integra o Conselho Municipal de Segurança a nomeação de um representante, o qual se considera por ele mandatado, podendo a todo o tempo ser substituído.
3. Perdem o mandato os membros do Conselho Municipal de Segurança que falem, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas.
4. O (A) Presidente da Câmara Municipal solicitará às entidades representadas, após deliberação do Conselho, a substituição dos membros que perderam o mandato.

Artigo 27.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, as dúvidas ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, para referir que, face à composição do Conselho Restrito, expressa no artigo 7.º do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, considera essencial a integração do representante da Proteção Civil na equipa, e que é redutor apenas constar a Guarda Nacional Republicana, uma vez que a segurança passa por muitos aspetos para além daqueles que são visíveis numa primeira reflexão. Mais disse que, na composição do Conselho Restrito, sugeria como essencial que deveriam integrar os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia do Concelho, de forma a poder estar presente em todas as áreas do Concelho, porque se os presidentes de Junta estiverem todos em sintonia será mais fácil para o trabalho desenvolvido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal como líder deste Conselho Municipal de Segurança. Mais disse que, relativamente à Periodicidade e local das reuniões, expresso no artigo 9.º do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, chamou a atenção para a exigência para a periodicidade das reuniões, uma vez que é muito complexo realizar reuniões dos conselhos municipais, pelo histórico existente ao longo dos anos, sendo muito exigente, sugerindo que se olhe melhor para a questão das datas, sendo que, reunir tantas vezes tantos conselheiros parece-lhe complicado porque quando é para reunirem outras áreas é sempre muito complexo, deixando esta preocupação relativamente à exigência da agenda deste Conselho Municipal. De seguida, referiu uma dúvida relativamente ao artigo 24.º, que refere que o órgão será empossado na Câmara Municipal, ou seja, não será no Conselho Municipal, mas sim no órgão da Câmara Municipal perante a presença da Senhora Presidente da Assembleia Geral na mesma. De seguida, questionou se o Município de Reguengos de Monsaraz irá apoiar, de alguma forma, as entidades elencadas para que possam fazer a escolha dos seus representantes, uma vez que são áreas muito vastas, desde os empresários, IPSS, entre outras, perguntando como está pensado por parte do Município de Reguengos de Monsaraz relativamente a esta situação. Referiu ainda que, para as pessoas que entendam participar, que aproveitem os 30 dias de consulta pública para o fazerem, por exemplo as duas pessoas que mostraram interesse será a altura certa para particionarem e darem os seus contributos. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que, relativamente à modalidade restrita, no que diz respeito à integração dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia e do representante da Proteção Civil, foi uma das questões que foi colocada ao Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz, não sendo de todo possível, uma vez que é um imperativo legal, no entanto, deu conta de uma questão que considera fundamental, informando que os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia estão na modalidade alargada, afirmando que têm Conselhos Municipais em que existe um representante dos Presidentes de Junta de Freguesia, o que não acontece neste Conselho Municipal. Mais disse que, o Município de Reguengos de Monsaraz está e estará sempre disponível para o que os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia entendam e qualquer questão que surja na modalidade alargada será dada a devida atenção na modalidade restrita. Disse ainda que, para além do Conselho Municipal e das modalidades impostas por Lei ou regulamentares, a porta dos gabinetes está



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sempre aberta para os Senhores Presidentes de Junta. Relativamente à outra questão colocada pela Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, em que questiona como irá o Município apoiar para que haja apenas um representante, referindo que não é a primeira vez que acontece, pois já o fizeram com representantes das IPSS noutros Conselhos Municipais, em que foram chamados os representantes de todas elas e foi feita uma votação entre eles, completamente unânime, sendo feito na Câmara Municipal, dando assim completa liberdade de escolha às entidades. Mais disse que, também no Conselho Municipal de Turismo, lembra que existe um representante da restauração, um representante do alojamento local, sendo que todos foram chamados ao Município de Reguengos de Monsaraz para uma reunião e foi concertado entre todos quem seria o representante, pelo que, nesse sentido, o procedimento é o normal, ou seja, enviar uma carta e solicitar que nomeiem o representante, e para os casos em que é necessário um representante mais vasto, chamarão as entidades e darão esse apoio para que seja nomeado em concertação -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/GP/2024; -----

----- b) Aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea j) e no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual, o qual se anexa à Proposta n.º 48/GP/2024 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter o referido Projeto de Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, ---

----- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Adjudicação e Minuta do Contrato – Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais – anos letivos 2024/2025 e 2025/2026

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 49/GP/2024, por si firmada, em 9 de agosto de 2024, atinente à adjudicação e minuta do contrato – fornecimento de refeições aos alunos da rede pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (ensino pré-escolar e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ensino básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos beneficiários de atividades não letivas municipais – anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 49/GP/2024

Adjudicação e Minuta do Contrato - Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino Básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais - Anos letivos: 2024/2025 e 2025/2026

Considerando que:

§ Em reunião extraordinária do órgão executivo, realizada em 3 de julho de 2024, foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para o Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino Básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais - Anos letivos: 2024/2025 e 2025/2026;

§ Foi publicado no Diário da República n.º130, de 8 de julho de 2024, o anúncio de procedimento n.º13809/2024 e no Jornal Oficial da União Europeia, em 05 de julho de 2024 com referência OJ S 130/2024;

§ O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica vortal.biz;

§ A abertura de propostas do procedimento concursal realizou-se no dia 5 de agosto de 2024, pelas 10h30m horas;

§ Nesse mesmo dia, foi elaborado o Relatório Preliminar de Análise de Propostas e foi disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

§ À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;

§ O prazo de audiência prévia terminou em 12 de agosto de 2024, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;

§ Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado o fundamentado Relatório Final, que se anexa cópia;

§ No Relatório Final o Júri propõe manter o teor do Relatório Preliminar, e com base na análise efetuada propõe a adjudicação do concurso “Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino Básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais - Anos letivos: 2024/2025 e 2025/2026” ao concorrente “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.” pelo valor de € 473.680,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta;

§ Conforme disposto no n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação;

§ Nos termos do n.º1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado a respetiva minuta do contrato referente ao Concurso Público para “Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino Básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais - Anos letivos: 2024/2025 e 2025/2026”.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) *Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço e adjudicar à empresa “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Privadas, S.A.” o “Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino Básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais - Anos letivos: 2024/2025 e 2025/2026” pelo valor de € 473.680,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*

b) *Aprovar a minuta do contrato referente ao Concurso Público para “Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino Básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais - Anos letivos: 2024/2025 e 2025/2026”, em anexo;*

c) *Disponibilizar a adjudicação e pedir os documentos de habilitação à empresa adjudicatária na vortal.biz;*

d) *Determinar ao Gabinete de Contratação Pública, inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não tendo participado na votação da presente proposta a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, uma vez que faz parte do Júri do Concurso Público em questão: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/GP/2024; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço e adjudicar à empresa “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Privadas, S.A.” o “Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino Básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais - Anos letivos: 2024/2025 e 2025/2026” pelo valor de € 473.680,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) Aprovar a minuta do contrato referente ao Concurso Público para “Fornecimento de Refeições aos Alunos da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz (Ensino pré-escolar e Ensino Básico até ao 8.º ano de escolaridade, inclusive) e aos Beneficiários de Atividades Não Letivas Municipais - Anos letivos: 2024/2025 e 2025/2026”, em anexo à Proposta n.º 49/GP/2024; -----

----- d) Disponibilizar a adjudicação e pedir os documentos de habilitação à empresa adjudicatária na vortal.biz; -----

----- e) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública, inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Alteração ao calendário das Reuniões da Câmara Municipal – Ano de 2024

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 50/GP/2024, por si firmada, em 9 de agosto de 2024, atinente à alteração ao calendário das reuniões da Câmara Municipal – ano 2024, mais precisamente a supressão da reunião de 28 de agosto de 2024, face ao período de férias e ao menor volume de propostas e atividades, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 50/GP/2024

Alteração ao calendário das Reuniões da Câmara Municipal – Ano de 2024

Considerando que:

§ Nos termos do artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na reunião ordinária do órgão executivo realizada em 20 de dezembro de 2023, foi aprovado o Edital n.º 60/CVM/2023, datado de 21 de dezembro de 2023, com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz até ao final do ano de 2024;

§ Face ao período de férias e ao menor volume de propostas e atividades, considera-se necessária a alteração do referido calendário através da supressão da reunião de 28 de agosto de 2024;

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação ao Edital com a alteração ao calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz até ao final do ano de 2024, a qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- b) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 50/GP/2024; -----

----- b) Aprovar o Edital com a alteração ao calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz até ao final do ano de 2024, a qual se anexa à Proposta n.º 50/GP/2024 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais; -----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Alteração da deliberação que recaiu sobre a Proposta n.º 45/GP/2024 – Elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade da Defesa da Chaminé (PIERHDC)

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardos Grilo, apresentou o conteúdo integral da Proposta n.º 83/VP/2024, por si firmada, em 8 de agosto de 2024, atinente alteração da deliberação que recaiu sobre a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Proposta n.º 45/GP/2024 – Elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade da Defesa da Chaminé (PIERHDC), com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 83/VP/2024

Alteração da deliberação que recaiu sobre a Proposta n.º 45/GP/2024 – Elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade da Defesa da Chaminé (PIERHDC)

Considerando que:

§ A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, por maioria, na reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2024, aprovar o início do procedimento de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade da Defesa da Chaminé (PIERHDC), bem como os Termos de Referência, de acordo com o disposto no artigo 76.º, n.ºs 1 e 3, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, doravante denominado pelo acrónimo RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, e a minuta do Contrato para planeamento da elaboração do Plano de Pormenor;

§ A Câmara Municipal aprovou a consulta pública, por um período de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração PIERHDC, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT e, bem assim, a submissão da minuta do Contrato para Planeamento a consulta pública por um período de 15 dias, nos termos do disposto no artigo 81.º, n.º 3 do RJIGT;

§ Foi ainda aprovada a minuta do aviso a publicitar a deliberação de elaborar o Plano de Pormenor e de contratualizar a mesma, a minuta do contrato para planeamento e o início de um período de consulta prévia para formulação de sugestões e apresentação de informações;

§ O aviso aprovado pela Câmara Municipal para publicação no Diário da República não foi aceite na plataforma SSAIGT – Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido solicitado que o aviso indicasse, desde logo, a oportunidade de elaboração do Plano, conforme minutas disponibilizadas por esta Plataforma;

§ O período de discussão pública do início do procedimento de elaboração do PIERHDC, deve obedecer, para além do disposto no artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT, também ao disposto no artigo 34.º, n.º 10 do Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão (POAAP), sob a epígrafe “Áreas com vocação turística”, que estabelece que a deliberação que determina a elaboração do plano, deve ser publicitada por forma a permitir, durante o prazo estabelecido na mesma, o qual não deve ser inferior a 30 dias, a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração;

§ Torna-se, assim, necessário proceder à alteração da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 17 de julho de 2024, no que concerne ao texto do aviso e ao período de consulta pública da deliberação da elaboração do PIERHDC e também da minuta do Contrato para Planeamento;

Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a submissão da deliberação de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade da Defesa da Chaminé (PIERHDC), a consulta pública, por um período de 30 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT, em conjugação com o n.º 10, do artigo 34.º do Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão (POAAP) e, bem assim, a submissão da minuta do Contrato para Planeamento a consulta pública por um período de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 81.º, n.º 3 do RJIGT;
- b) Aprovar a minuta do aviso a publicitar a deliberação de elaborar o Plano de Pormenor e de contratualizar a mesma, a minuta



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do contrato para planeamento e o início de um período de consulta prévia para formulação de sugestões e apresentação de informações, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os legais e devidos efeitos;

c) Determinar à Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a bancada do Partido Socialista mantém a mesma posição de abstenção relativamente ao projeto, pelos motivos elencados anteriormente, ou seja, por uma questão legal de cumprimento de prazos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos eleitos do Partido Social Democrata, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Francisco José Cardoso Grilo e António Manuel Boto Fialho, e dois votos de abstenção das eleitas do Partido Socialista, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e Dália Maria Saraiva dos Santos: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 83/VP/2024; -----

----- b) Aprovar a submissão da deliberação de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade da Defesa da Chaminé (PIERHDC), a consulta pública, por um período de 30 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT, em conjugação com o n.º 10, do artigo 34.º do Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão (POAAP) e, bem assim, a submissão da minuta do Contrato para Planeamento a consulta pública por um período de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 81.º, n.º 3 do RJIGT; -----

----- c) Aprovar a minuta do aviso a publicitar a deliberação de elaborar o Plano de Pormenor e de contratualizar a mesma, a minuta do contrato para planeamento e o início de um período de consulta prévia para formulação de sugestões e apresentação de informações, que se anexa à Proposta n.º 83/VP/2024 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os legais e devidos efeitos; -----

----- d) Determinar à Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente e à Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 63/VAF/2024, por si firmada, em 8 de agosto de 2024, referente à atribuição do Cartão Social do Município, com o teor que ora se transcreve, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 63/VAF/2024

Atribuição do Cartão Social do Município



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários/as do Cartão Social do Município, os/as cidadãos/ãs que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado/a por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 10 (dez) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos/as seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];
8. [REDACTED];
9. [REDACTED];
10. [REDACTED];

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 8 (oito) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos/as seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];
8. [REDACTED];



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para a atribuição/renovação dos Cartões Sociais do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação dos Cartões Sociais, pelos fundamentos seguintes, aos/às seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
11. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
12. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
13. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
14. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
15. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constantes dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos/as seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED].

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/VAF/2024; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município, nos termos do disposto no artigo 5.º e no artigo 13.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, aos 15 (quinze) munícipes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

constantes na Proposta n.º 63/VAF/2024, por pertencerem a agregado familiar em situação de carência socioeconómica, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Aprovar o indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constantes dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontram aqui reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, dos munícipes constantes na Proposta n.º 63/VAF/2024. -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Abertura Apoios Previstos no Cartão Social do Município – Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 64/VAF/2024, por si firmada, em 8 de agosto de 2024, referente aos apoios previstos no Cartão Social do Município - integração na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 64/VAF/2024

Apoios previstos no Cartão Social do Município - Integração na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres

Considerando que:

- *Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*
- *Que os/as titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária de tempos livres;*
- *Que a ocupação temporária de tempos livres tem como objetivo a ocupação dos/as beneficiários/as do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;*
- *Que só poderão ter acesso a esta bolsa de ocupação temporária os/as possuidores/as do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos/as por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar;*
- *Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um (1) mês e uma duração máxima de seis (6) meses;*
- *Que os/as beneficiários/as do Cartão Social do Município poderão ser integrados/as em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos/as e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;*
- *Que para o ano de 2024, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor de 585,00 €, como montante mensal, da bolsa de ocupação temporária de tempos livres, num máximo de 50 beneficiários/as, por ano.*

Termos em que propomos ao executivo municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, as seguintes munícipes na medida Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres:

1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;
2. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para explicar que se trata da medida Ocupação Temporária de Tempos Livres para beneficiários do Cartão Social do Município, apresentando a proposta de 2 (duas) integrações, ambas, pelo período de 6 (seis) meses, uma delas destina-se às Escolas e a outra para as Piscinas Municipais. Mais disse que, no ano de 2024 têm 35 atribuições deste benefício do Cartão Social do Município, pelo que, têm ainda um plafond de 15 integrações para colocação. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/VAF/2024; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, as duas munícipes constantes da Proposta n.º 64/VAF/2024 na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, ambas, pelo período de 6 (seis) meses; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Pedido de Informação Prévia – aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º 03/2024/3/0

----- Presente o **processo administrativo n.º 03/2024/3/0** de que é titular [REDACTED], com localização na Freguesia de Monsaraz. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/149/2024, de 26 de julho de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o pedido de informação prévia, uma vez que a proposta apresentada cumpre o estipulado no artigo 30.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do PDM – Plano Diretor Municipal, os condicionamentos nos espaços urbanos. A alteração proposta revela um desenho urbano cujas características promovem um correto diálogo com as soluções urbanísticas envolventes; e, -----

----- b) Notificar o requerente do teor da presente deliberação. -----

Renovação do processo administrativo n.º 71/2020 – Processo administrativo n.º 03/2024/3/0

----- Presente o **processo administrativo n.º 71/2020** de que é titular [REDACTED], com localização na Freguesia de Monsaraz. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/056/2024, de 7 de agosto de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) A renovação do processo administrativo n.º 71/2020 que deu origem ao atual processo n.º 01/2024/74/0; e, -----

----- c) Dar cumprimento das condições expostas nos pareceres apresentados pela CCDRA – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e pela ARH Alentejo - Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P.. -

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar o significado de “renovação do processo administrativo”. -----

----- O Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, esclareceu que existiu uma reunião de trabalho, de esclarecimento e houve a obrigatoriedade de entrega de nova documentação que não estava inicialmente e, por designação automática do sistema informático, relatando que se trata do processo normal de atualização documental. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta de que estava presente no público uma munícipe que pretendia usar da palavra. -----

----- Usou a palavra a munícipe [REDACTED], solicitando a privação da sua identidade, e referindo que a sua intervenção tem como objetivo, relatar alguns descontentamentos relativamente a infiltração de águas na sua propriedade, sita [REDACTED], em Reguengos de Monsaraz, afirmando o problema a se mantém desde o ano de 2022. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente Francisco José Cardoso Grilo, para prestar os devidos esclarecimentos.--

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Exporeg 2024 - 30.^a edição da Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para referir que, se realiza de 14 a 18 de agosto de 2024, a Exporeg 2024 - 30.^a edição da Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, bem como, a Feira de Santa Maria a realizar nos dias 16 e 17 de agosto de 2024, eventos estes que decorrerão no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, convidando a todos a estarem presentes. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, convidando, igualmente, todos a estarem presentes na cerimónia de inauguração da Exporeg 2024, a realizar na presente data, 14 de agosto de 2024, pelas 18.30 horas, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, um evento que pretende ser uma festa sobretudo dos Reguenguenses, afirmando que irão estar presentes os convidados institucionais, contando com discursos da Presidente da Câmara Municipal, bem como, do Senhor Presidente da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. Mais disse que, como responsável pelo Gabinete de Comunicação e Imagem, deu nota de que, a Câmara Municipal lançou uma nova imagem em março de 2024, o que fizeram institucional e formalmente, na BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa de 2024, com o intuito de haver um momento para a população, o qual se entende ser na EXPOREG, de duas formas, por um lado com a apresentação do novo vídeo institucional do Concelho, e por outro lado, com a distribuição de merchadising à população, com a oferta de t-shirts e outras surpresas, tendo em conta os inúmeros pedidos neste sentido. Mais disse que, a Exporeg tem muito vincada a essencial rural de Reguengos de Monsaraz, o qual deverá orgulhar bastante a população. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram 11 horas e 20 minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----